



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de Cz\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzados) para o qual se especifica abaixo:

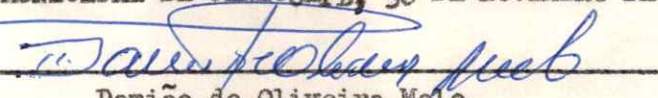
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares além da autorização contida na Lei Municipal nº 348, de 13 de outubro de 1987, até o limite de Cz\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzados), para reforço de dotações do Orçamento de 1988.

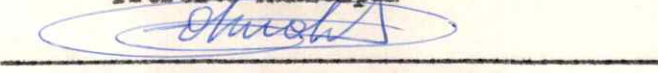
Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 30 DE NOVEMBRO DE 1988


Danião de Oliveira Melo

Prefeito Municipal


Claudeteide de Oliveira Melo
Secretário de Administração